



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO Nº 03/2023

O Ministério de Minas e Energia, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA, torna público por meio do presente Edital, o procedimento de doação de bens inservíveis classificados antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas no Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a DOAÇÃO dos bens móveis tratados no presente edital, que foram classificados e declarados inservíveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do Ministério de Minas e Energia, designada pela Portaria nº 338/SPOA/SE/MME, de 15 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os bens elencados no Anexo I do presente instrumento são considerados antieconômicos, em conformidade com o disposto nos incisos, III, do Art. 3º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

1.2 Os bens estão localizados na Garagem do Bloco "U" do Ministério de Minas e Energia - Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP.: 70.065-900.

1.3 Os bens relacionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DOS INTERESSADOS

2.1 Os bens móveis inservíveis serão destinados aos interessados abaixo, conforme disposições do artigo 8º do Decreto nº 9.373/2018.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U" Sala 450 – Brasília/DF, CEP 70.065-900, conforme o modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

2.3 A manifestação poderá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica, para o e-mail institucional: spoa@mme.gov.br

2.4 O manifestação deverá estar assinada pela autoridade competente e acompanhada dos documentos abaixo elencados:

a) Órgãos da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado para assinar o Termo de Doação;
- a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF”;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste Edital de Desfazimento;
- a.4) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste Edital de Desfazimento;
- b.6) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Entidades Beneficentes de Assistência Social:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste Aviso de Desfazimento;
- c.6) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada na cláusula segunda, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no sítio do MME. <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital-de-chamamento>
- 4.2. Os bens patrimoniais estarão à disposição dos interessados para vistoria, previamente agendada pelo telefone (61) 2032-5710, a ser realizada **até o dia 03 de novembro de 2023**, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Após, será emitido aos interessados o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo – Anexo IV.
- 4.3 Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.
- 4.4. O resultado com os nomes dos órgãos e das entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do MME, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos tramites processuais deste aviso, podendo ser prorrogada devidamente justificado.

4.5 A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a retirada dos bens do Ministério de Minas e Energia. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública federal;
- b) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Distrito Federal;
- e) entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Distrito Federal.

5.2. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados. <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um mesmo lote de doação, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

6.2. Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social, reconhecida pelo governo federal, estadual, distrital, municipal ou organização da sociedade civil de interesse público, interessada nos mesmos lotes de doação, estes serão sorteados entre aquelas devidamente habilitados.

6.3. O sorteio de que trata o subitem 6.2. deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 24 horas.

6.4. Todas as instituições convocadas na forma do subitem 6.1., participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

6.5. O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.

6.6. O sorteio obedecerá a ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo edital de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 A retirada dos bens doados deverá ser realizada pelo agente responsável da assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão público ou entidade beneficiária, exceto nos casos mediante autorização expressa.

Parágrafo Único - A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:

- a) documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
- b) referência ao número do Termo de Doação assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

8.1 As despesas com o carregamento, transporte e retirada dos bens correrão por conta do donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

ANEXO 01

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À SPOA/COMEF,

A entidade/órgão abaixo identificado, em atendimento ao disposto na CLÁUSULA II - DA MANIFESTAÇÃO do EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2023 vem manifestar interesse em receber em doação os bens relacionados no Anexo I, lote Único.

Para tanto, informamos os seguintes dados e anexamos abaixo a documentação exigida para habilitação:

Nome do interessado (qualificação completa, CNPJ):

Endereço:

Telefone(s) pra contato: ()

Nome do responsável:

E-mail:

Brasília - DF, de de 2023.

Assinatura do representante legal do órgão ou entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(entidade/instituição/órgão) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara pleno conhecimento da

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

Brasília-DF, de de 2023

Assinatura do representante legal do órgão ou entidade

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

(entidade/instituição/órgão)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara pleno conhecimento da situação física dos bens moveis objeto do Aviso de Desfazimento de bens moveis nº 1/2023/MME, assumo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a levar todos os bens do (s) lote (s) que a entidade/instituição/órgão que represento for beneficiada.

Brasília- DF, de de 2023

Assinatura do representante legal do órgão ou entidade

ANEXO IV



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Pereira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822873** e o código CRC **61AB451B**.